

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Natividade  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 345/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito  
Municipal de  
Natividade, Estado do  
Rio de Janeiro. Faço  
saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para inclusão de projetos provenientes de Convênios celebrados com outro ente da federação, contemplado por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

PARTICIPANTES: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA x Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Projeto: Aquisição de Tanques de Expansão de Leite.

Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Proponente: Prefeitura Municipal de Natividade.

Valores:

Concedente: R\$ 178.425,00

Proponente: R\$ 5.353,00

Total: R\$ 183.778,00

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Natividade  
Gabinete do Prefeito

- Rubrica de Receita: 2471.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: 009.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
- Programa de Trabalho: 009.001.20.606.009.1018 – Aquisição de Tanques de Expansão de Leite
- Valor: R\$ 183.778,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais).

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei advirão do convênio firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA no valor de: R\$ 178.425,00 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e, da anulação parcial da Dotação Orçamentária abaixo:

009.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.  
Dotação: 009.001.20.606.0009.1011.33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.  
Valor: R\$ 5.353,00 (Cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais).

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 17 de novembro de 2006.

Luiz Carlos Machado  
Prefeito Municipal